



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 1 de 69)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  GMS – PREG-E <b>1840/2025</b>  COMPRAS.GOV - PE <b>91840/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>UASG:453079</b>  Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: <b>Até 09 h 59 min do dia 13/03/2026</b>  Início da sessão / disputa de lances: <b>10 h 00 min do dia 13/03/2026</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de urologia para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 312.988,50 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 3922.06.302.30.8179 / 3966.06.302.30.8614 / 3922.06.181.30.8501 / 3966.06.181.30.8605

Elemento da despesa: 3390.30

Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 759.000113 / 759.000157 / 756.000260

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Stephane Alinne dos Santos e como equipe de apoio Silvana Leszak Mendes, designados pela Portaria do Comando-Geral n.º 624/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

– E-mail: [dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br](mailto:dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br)

– Telefones: (41) 3304-4752

– Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/ Paraná

– O atendimento será feito no horário das 08 h às 11h30 e das 13h30 às 17h30



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n.º 1840/2025 –

EDITAL (página 2 de 69)

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.**

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### **5 AMOSTRA:**

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 5 de 69)

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 6 de 69)

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 7 de 69)

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 8 de 69)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**6.6.3.2.1** Itens 1 e 2: Conforme especificações do Termo de Referência.

**6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n.º 1840/2025 –

EDITAL (página 9 de 69)

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 10 de 69)

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 11 de 69)

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n.º 1840/2025 –

EDITAL (página 12 de 69)

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, datado e assinado eletronicamente

Cap. QOEM PM Guilherme Lopes José,  
**Responsável pela elaboração da minuta de edital.**



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 13 de 69)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais da Urologia, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE)	VALOR TOTAL DO PROCESSO
01	6510.680 73	Fibra laser (fração de uso da Sonda de fibra óptica reutilizável para laser) UNID. DE MEDIDA: Unitário. <b>Aparelho gerador deverá ser fornecido em Comodato</b>	75	R\$ 3.338,21	R\$ 7.513,06	R\$ 312.988,50
02	6522.680 63	Kit Litotripsia. UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Aparelho Ureteroscópio flexível estéril em Comodato</b>	15	R\$ 4.174,85		

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1. Descritivo técnico item 01 6510.68073:** Fração de uso da Sonda de fibra óptica reutilizável para laser holmium:yag. Composição da fibra óptica laser: estéril (reprocessada e/ou fabricante), recoberta e com conector próprio para acoplar ao aparelho gerador de laser, com no mínimo 2,5 metros de comprimento e diâmetro de 150 até 1000 micrômetros. Característica adicional: o reprocessamento da fibra deverá ocorrer em empresas que prestam serviço de esterilização a oxido por etileno devidamente registrada pelos órgãos competentes. Fornecimento: no dia da cirurgia conforme agendamento prévio e apresentar formulário de rastreabilidade de uso em caso da fibra reprocessada. A escolha da fibra (diâmetro; tipo) será determinada pelo cirurgião quando da realização do procedimento, a depender do tipo e local do cálculo ou tecido a ser tratado. O aparelho deverá ser fornecido em comodato. O pagamento será efetuado após o uso conforme normas institucionais prevista na contratação. Quantidade: 75 unidades ao ano. Unidade de medida: Unitário. Embalagem: Embalagens que facilite a abertura estéril.

**1.2.1.1.** A fibra de laser deverá estar acompanhada de impresso que informe a rastreabilidade de uso (em caso da fibra reprocessada).

**1.2.1.2.** A empresa deverá disponibilizar fibras de diferentes diâmetros durante a cirurgia, pois a escolha da fibra (diâmetro/tipo) será determinada pelo cirurgião quando da realização do procedimento, a depender do tipo e local do cálculo ou tecido a ser tratado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 14 de 69)

**1.2.2. Descritivo técnico ITEM 02 6522.68063:** Kit Litotripsia uma bainha ureteral com revestimento hidrofílico, diâmetro interno 9.5 a 14 fr, comprimento 35 a 55 cm; com dilatador / obturador em poliuretano e dispositivo de fixação à bainha, estéril e de uso único; Uma sonda extratora tipo dormia, “tip-less” ou sem ponta, para utilização em ureteroscópio flexível; com aprox 115 cm de comprimento e 1.5 a 3 fr de diâmetro (que seja compatível com o canal de trabalho do ureterorenoscópio flexível a ser utilizado) estéril de uso único; Um (10) fio guia hidrofílico, diâmetro 0.035, com núcleo em nitinol e revestimento hidrofílico, estéril e de uso único. Quantidade: 15 unidades ao ano. Unidade de medida: Unitário Embalagem: Embalagens que facilite a abertura estéril.

**1.2.3. Disponibilização de assessórios à contratação principal:**

**1.2.3.1. Especificação do comodato do item 01.**

1.2.3.1.1. Gerador de laser do tipo Holmiun-YAG pulsado, com potência entre 20 e 120 watts, com pedal de acionamento pelo cirurgião, e conexão de saída para fibra óptica com disparos frontais, de diâmetro entre 100 e 1000 micras, compatível com uso em equipamentos endoscópicos do trato urinário.

1.2.3.1.2. O equipamento gerador de laser será emprestado ao HPM no momento e durante a realização dos atos operatórios enquanto se fizer necessário o uso do laser, devendo a empresa cedente ser responsável pelo transporte de chegada e saída, bem como a manutenção de tal equipamento em caso de falhas / danos / defeitos que não sejam por mau uso durante o procedimento, e deve ser o uso acompanhado de técnico / responsável da empresa cedente.

1.2.3.1.3. O aparelho gerador deverá ser fornecido em comodato, acompanhada de impresso que informe a rastreabilidade, com no mínimo, uma hora de antecedência do horário previsto para o início do procedimento.

1.2.3.1.4. Seu fornecimento se dará mediante agendamento prévio realizado pelo Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná por e-mail e/ou contato telefônico.

1.2.3.1.5. Os materiais deverão ser entregues (comodatos) no dia da cirurgia com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário previsto para o início do procedimento.

**1.2.3.1.6.** Além disso, a empresa fornecedora deverá disponibilizar técnico para manuseio do gerador da fibra laser durante todo o procedimento cirúrgico.

**1.2.3.2. Especificação do comodato do item 02:**

1.2.3.2.1. O aparelho ureterorenoscópio flexível estéril deverá ser fornecido em comodato, pronto para uso, no dia da cirurgia com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário previsto para o início do procedimento.

1.2.3.2.2. Deverá estar acompanhado de impresso que informe a rastreabilidade.

**1.2.3.2.3.** O reprocessamento do ureterorenoscópio flexível deverá ocorrer em empresas que prestam serviço de esterilização a oxido de etileno devidamente registrada pelos órgãos competentes.

**1.2.4. Padrões mínimos de qualidade:**

a) Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

b) Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 15 de 69)

- c) Com relação à embalagem:
- Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
  - Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:
    - Nome do material;
    - Nome comercial e seu código/referência, inclusive lote;
    - Medida/volume/tamanho, etc.;
    - Composição do material;
    - No do registro no Ministério da Saúde;
    - Esterilização e validade;
    - Tipo de esterilização;
    - Dados da empresa fabricante;
    - Dados da empresa distribuidora;
    - Origem do produto.
- d) Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril.
- e) Todos os materiais devem ser acondicionados em caixas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.
- f) Deverão constar em área visível a identificação da marca e o lote.
- g) O material deve ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, sendo originais e em embalagens que garantam a integridade do produto, facilitem seu armazenamento e movimentação.
- h) O material deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação do conteúdo.

**1.2.5. Necessidade de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato:**

**1.2.5.1.** A empresa vencedora deverá estar localizada ou possuir representante comercial a uma distância que permita a fácil e rápida disponibilização dos materiais, tendo em vista a possibilidade de situações de urgência/emergência que requeiram que o material esteja pronto para uso no Centro Cirúrgico dentro de poucas horas.

**1.2.6. Normas a serem respeitadas:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 16 de 69)

- 1.2.6.1.** Lei no 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 1.2.6.2.** Lei no 8.078/1990 que trata da proteção do consumidor e outras providências;
- 1.2.6.3.** Lei no 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- 1.2.6.4.** RDC nº 59 – ANVISA, de 27 de junho de 2000, que determina a todos os fornecedores de produtos médicos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos;
- 1.2.6.5.** Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- 1.2.6.6.** Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 16, de 1 de abril de 2014, que trata sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

### **1.3. DA PADRONIZAÇÃO**

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.



#### 1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto da contratação se classifica como fornecimento contínuo e será previsto contrato com prorrogação:

1.4.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XV, e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 392, inciso III, entende-se por fornecimento contínuo aquele contratado pela Administração Pública para atender a necessidades permanentes ou prolongadas, voltadas à manutenção da atividade administrativa.

1.4.1.2. Embora a legislação não apresente um conceito fechado sobre o tema, há consenso, com base em normas infralegais, doutrina especializada e jurisprudência consolidada, de que o enquadramento de uma contratação como contínua depende de dois critérios essenciais:

1.4.1.2.1. **Essencialidade:** quando a paralisação do fornecimento implicar prejuízo direto ao funcionamento da atividade pública;

1.4.1.2.2. **Habitualidade:** quando a prestação for recorrente e permanente, ainda que com oscilações de volume.

1.4.1.3. Diante dessa perspectiva, o objeto da presente contratação em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para procedimentos urológicos, se caracteriza como fornecimento contínuo, conforme fundamentado a seguir:

1.4.1.3.1. **Essencialidade:** Os materiais requeridos são indispensáveis para a realização de cirurgias de tratamento da litíase do trato urinário (superior e inferior), como Ureterorrenolitotripsias (flexível e semirrígidas), Nefrolitotripsias percutâneas e Cistolitotripsias/Cistolitotomias. Tais procedimentos são parte integrante do escopo assistencial regular do Hospital da Polícia Militar (HPM), e a inviabilidade da execução cirúrgica sem o fornecimento desses insumos configura risco à saúde dos pacientes e comprometimento da rotina cirúrgica da unidade, demonstrando o caráter essencial da contratação.

1.4.1.3.2. **Habitualidade:** O levantamento estatístico das cirurgias urológicas realizadas nos anos anteriores comprova a constância da demanda:

- 2021 – 302 procedimentos;
- 2022 – 260 procedimentos;
- 2023 (até a primeira quinzena de outubro) – 202 procedimentos.

1.4.1.3.3. Além disso, conforme dados extraídos do Sistema Gsus, somente no mês de **agosto de 2023**, houve **405 consultas urológicas represadas**, o que indica tendência de aumento da demanda cirúrgica à medida que a fila de consultas for sendo reduzida. Isso reforça que a utilização dos materiais solicitados é recorrente e necessária de forma prolongada, configurando o critério de habitualidade.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 18 de 69)

**1.4.1.4.** Diante do exposto, resta demonstrado que o objeto da presente contratação atende aos critérios legais e técnicos de fornecimento contínuo, o que justifica a previsão de prorrogação contratual nos termos do art. 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a sua formalização mediante contrato administrativo próprio, com vistas à garantia da assistência à saúde e à regularidade do serviço público prestado.

**1.4.2.** A entrega do objeto será **PARCELADA/CONFORME DEMANDA** do Centro Cirúrgico e deverá ser realizada no próprio Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná conforme os agendamentos dos procedimentos cirúrgicos, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000;

**1.4.3.** Entrega em horário definido previamente no momento do agendamento da entrega do material.

**1.4.4.** Aos cuidados da Enfermeira e/ou Equipe de Enfermagem do Bloco cirúrgico. Fone: (41) 3218- 3534 e-mail: [hpm.cme@gmail.com](mailto:hpm.cme@gmail.com);

**1.4.5.** O **PRAZO INICIAL** para a primeira entrega será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do contrato e nota de empenho.

## **1.5. AMOSTRA**

**1.5.1.** O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na quantidade 01 (um) amostra de cada item juntamente com os equipamentos necessários (comodato), a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do termo de referencia, no seguinte local:

**Local:** HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ;

**Logradouro:** Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 - Jardim Botânico.

**CEP:** 80.210-000, Curitiba/PR A/C da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF/

HPM.

**Órgão/Entidade:** Hospital da Polícia Militar do Paraná

**Fone:** (41) 3218-3558/ 3542

Responsável pela avaliação da amostra: Ten-Cel QOS Méd. Alexandre Cavalheiro Ca-

valli

E-mail: [caf.hpmp@gmail.com](mailto:caf.hpmp@gmail.com) / [hpm.cme@gmail.com](mailto:hpm.cme@gmail.com)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 19 de 69)

- 1.5.2.** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
- 1.5.3.** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 1.5.4.** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 1.5.5.** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 1.5.6.** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 1.5.7.** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.5.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 1.5.8.** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico: Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 1.5.9.** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.5.10.** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 20 de 69)

- 1.5.11.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Referencial, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 1.5.12.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 1.5.13.** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.14.** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.15.** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.5.16.** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 1.5.17.** A análise de amostra, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições principalmente, quando o critério de avaliação é o menor preço, além de oportunizar a comprovação da qualidade dos bens a serem adquiridos.
- 1.5.17.1.** A exigência de análise de amostras para os materiais de urologia, em especial fibras a laser e ureterorenoscópios flexíveis, justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a compatibilidade dos insumos a serem utilizados em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.
- 1.5.17.2.** Esses materiais possuem especificações técnicas críticas (diâmetro da fibra, tipo de emissão, flexibilidade, ergonomia, resistência à esterilização, compatibilidade com equipamentos já existentes no Hospital) que, se não atendidas, podem comprometer:
- 1.5.17.2.1.** A segurança do paciente, expondo-o a riscos durante a cirurgia, como falhas no disparo do laser ou rompimento de fibras;
- 1.5.17.2.2.** A eficácia do procedimento cirúrgico, já que pequenas variações técnicas podem impactar no sucesso da litotripsia ou da ablação tecidual;
- 1.5.17.2.3.** A preservação dos equipamentos hospitalares, evitando danos decorrentes de materiais incompatíveis;
- 1.5.17.2.4.** O cumprimento das normas da ANVISA e das Boas Práticas de Fabricação e Esterilização, que exigem rastreabilidade e conformidade.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 21 de 69)

**1.5.17.3.** A análise das amostras permite que a equipe técnica verifique in loco:

**1.5.17.3.1.** a conformidade do material com as especificações do edital;

**1.5.17.3.2.** a qualidade da embalagem e esterilização;

**1.5.17.3.3.** a rastreabilidade (lote, validade, registro ANVISA);

**1.5.17.3.4.** a compatibilidade com os equipamentos em uso no HPM;

**1.5.17.3.5.** a integridade e usabilidade do material em ambiente cirúrgico real.

**1.5.17.4.** Considerando que a licitação é realizada em âmbito nacional, com participação de fornecedores de diferentes regiões, a exigência de amostras garante isonomia entre os participantes, evita o risco de aquisição de produtos apenas com base em descrição comercial e reduz a possibilidade de desabastecimento ou cancelamento de procedimentos cirúrgicos em caso de fornecimento inadequado.

**1.5.17.5.** Dessa forma, a análise de amostras configura-se como etapa essencial para assegurar a qualidade assistencial, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção da vida dos pacientes atendidos pelo Hospital da Polícia Militar.

**1.5.18.** Meios de Envio das Amostras: com o intuito de garantir a organização, o controle e a rastreabilidade no recebimento das amostras referentes ao processo informamos que as amostras poderão ser enviadas por qualquer um dos seguintes meios:

**1.5.18.1.** Entrega por transportadora: o envio por transportadora é permitido, devendo constar, de forma clara e visível na embalagem, as seguintes informações:

Nome da empresa licitante;

Número do processo ou do edital;

Número e descrição do item correspondente;

Destinatário: Hospital da Polícia Militar do Paraná;

Contato: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Telefone: (41) 3218-3558

E-mail: [caf.hpmp@br.ibm.com](mailto:caf.hpmp@br.ibm.com)

**1.5.18.2.** Envio pelos Correios: também será aceito o envio por meio de serviço postal (Sedex, PAC, carta registrada, etc.). O comprovante de postagem e rastreio deve ser mantido pelo licitante até a confirmação do recebimento pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná.

**1.5.18.3.** Entrega Presencial por Representante: a entrega também poderá ser feita presencialmente, por representante da empresa licitante, no local indicado acima. O representante deverá identificar-se e apresentar documento de vínculo com a empresa, além do comprovante de participação na licitação.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 22 de 69)

Trata-se da necessidade de Órteses, próteses e materiais especiais para Urologia para suprir a demanda do Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR, através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/HPM) com processo de Licitação para o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado para até 60 meses.

A Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela gestão de suprimentos e logística dos materiais médicos hospitalares e tem como finalidade manter o ressuprimento dos itens elencados em seu estoque, com o propósito de manter reserva para um período aproximado de um ano, a fim de que não haja interrupção dos atendimentos.

O Hospital da Polícia Militar do Paraná ao atender militares da ativa e reserva, bem como os dependentes, objetiva otimizar os recursos públicos disponíveis, traduzindo-os em atendimento de excelência, com vistas a uma assistência de qualidade e segurança a todos os seus usuários. Deste modo, é fundamental a existência de material permanente, insumos e equipamentos adequados à complexidade dos serviços médicos e cirúrgicos prestados pela instituição de saúde. O centro cirúrgico do HPMPR, é estruturalmente distribuído em cinco salas de cirurgia, que realizam cirurgias eletivas e de urgência de diferentes especialidades, dentre elas, cirurgias urológicas.

Ressalta-se que atualmente o HPM carece de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgias urológicas, tanto para procedimentos eletivos quanto de urgência, os quais são indispensáveis ao atendimento prestado aos usuários submetidos a procedimentos cirúrgicos dessa especialidade neste estabelecimento de saúde. O OPME é necessário para a garantia da execução e qualidade dos serviços prestados pelo hospital, assegurando que os profissionais tenham à disposição materiais de qualidade e seguros, do ponto de vista técnico e microbiológico, para atendimento dos pacientes e demais demandas da unidade.

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Por definição, Órtese consiste em dispositivo permanente ou transitório utilizado para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. Podem ser internas ou implantadas, tais como materiais de sutura e de síntese, materiais de osteossíntese, instrumental para estabilização e fusão de vértebras, marca-passo implantado, bomba de infusão implantada etc., ou externa/não implantada, como bengalas, muletas, coletes, colares cervicais, dentre outros (MACHADO, 2018).

Já o termo Prótese refere-se a dispositivo permanente ou transitório que substitui total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido. Também são classificadas como internas ou implantadas, tais como próteses articulares, coração artificial, válvulas cardíacas, ligamentos artificiais ou externas/não implantadas, a exemplo das próteses para membros (MACHADO, 2018). Há também um grande número e variedade de materiais empregados em procedimentos conexos ou não à implantação de próteses e diagnósticos que são chamados em conjunto de “materiais especiais”, gerando a sigla OPME (órteses, próteses e materiais especiais) (MACHADO, 2018).

Tendo em vista a RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, e estabelece ser responsabilidade do serviço de saúde garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda, destacamos a necessidade de termos a disposição órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgias das diferentes especialidades que venham os requerer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 23 de 69)

No que concerne à urologia, o quantitativo de materiais solicitados foi baseado na estatística de cirurgias realizadas nos anos 2021, 2022 e 2023 (até primeira quinzena de outubro), que somaram um total de 302, 260 e 202 procedimentos urológicos. Além disso, ressalta-se que, de acordo com relatórios do Sistema Gsus, apenas no mês de agosto de 2023, houve uma demanda reprimida de 405 consultas para a especialidade, o que implica diretamente em aumento da demanda cirúrgica conforme há redução nesta fila de consultas.

Assim, é solicitado um total de 75 fibras de Laser (Fração de uso) e 15 kits de litotripsia flexível intracorpórea, com custo estimado de 153.750,00 para 12 meses, conforme pesquisa de mercado. Os materiais requeridos serão utilizados em cirurgias de tratamento da litíase do trato urinário (superior e inferior), a exemplo das Ureterorrenolitotripsias (flexível e semirrígidas), Nefrolitotripsia Percutânea e cistolitotripsias/cistolitotomia.

O laser de contato é a forma mais segura e eficiente atualmente disponível para a realização da litotripsia intracorpórea (fragmentação dos cálculos), permitindo que se faça através de aparelhos delicados e de fino calibre, e realiza uma fragmentação efetiva, com boa visibilidade, e com grande segurança na preservação dos órgãos afetados (rim, ureter, bexiga), mesmo em situações adversas (cálculos duros, localização difícil, anatomia complexa do trato urinário). Destaca-se ainda que a depender da localização, tamanho e densidade do cálculo, bem como da anatomia do sistema coletor e do trato urinário superior, e também das características corporais do paciente (obesidade, deformidades de coluna/ tronco), faz-se necessário o uso de aparelho flexível (ureterorenoscópio flexível) para acesso e fragmentação dos cálculos urinários; a utilização de tal equipamento permite a realização de cirurgias endourológicas em situações adversas, em múltiplos cálculos, em cálculos refratários a tratamentos prévios, com menor risco ao paciente, sem necessidade de incisões, com menores taxas de infecção e complicações, nestes casos indicados. Além disso, a realização de procedimentos endourológicos, com o menor potencial invasivo contribui na redução do tempo de recuperação pós-operatória do paciente, com impacto direto na redução de custos com diárias hospitalares de internação.

Ademais, as requisições são fundamentadas no respeito às legislações vigentes tais como a RDC nº 63, segue também o disposto na Portaria nº 403, de 7 de maio de 2015, que “disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pelas Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS)”; Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que “define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento” e na Resolução - RE nº 2.605, de 11 de agosto de 2006, que “estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados”.

Com base no artigo **290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, analisam-se os seguintes incisos para avaliar a viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

**I** – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes:

A presente demanda não se caracteriza por contratações frequentes ou rotineiras. Os itens solicitados destinam-se a procedimentos cirúrgicos específicos em Urologia, cuja frequência depende de fatores clínicos imprevisíveis, como o agendamento de cirurgias e a condição de saúde dos pacientes. Portanto, não se trata de uma aquisição que ocorra em ciclos repetidos e constantes, mas sim por demanda variável e pontual, incompatível com a lógica de frequência prevista neste inciso.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 24 de 69)

**II** – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa:

O fornecimento de tais materiais não comporta entrega parcelada, visto que sua utilização está diretamente associada à realização imediata de procedimentos cirúrgicos programados ou de urgência. A entrega precisa ocorrer conforme cronograma clínico da unidade requisitante, com pronta disponibilidade. A imprevisibilidade e especificidade da demanda inviabilizam o planejamento de entregas escalonadas, não se enquadrando no previsto neste inciso.

**III** – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo:

Foi realizada consulta formal junto à Secretaria da Saúde (SESA), por meio do protocolo nº **23.474.310-4** (apensado a este processo), utilizando-se o Sistema GMS, através da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 507/2025, com o objetivo de identificar o interesse de outros órgãos da Administração Pública na contratação conjunta. Contudo, depois de decorrido o prazo regulamentar para manifestação, não houve qualquer adesão ou manifestação de interesse por parte das demais unidades administrativas.

Dessa forma, restou evidenciada a ausência de demanda compartilhada, bem como a inexistência de interesse institucional coletivo, condição essencial para a aplicação do inciso III do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Adicionalmente, os itens demandados apresentam características técnicas específicas, voltadas a procedimentos cirúrgicos altamente especializados em Urologia, restringindo-se a utilização quase exclusiva pelo Hospital da Polícia Militar (HPM). Tal fator dificulta sua padronização e aproveitamento por outros órgãos públicos, inviabilizando, assim, a conveniência da contratação conjunta ou em programas de governo.

Portanto, diante da ausência de manifestação de outros entes e da natureza especializada do objeto, conclui-se pela inaplicabilidade do inciso III do art. 290, não sendo cabível o uso do Sistema de Registro de Preços nesta situação.

**IV** – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração:

Apesar de haver variação na frequência dos procedimentos, o HPM dispõe de histórico de consumo e dados clínicos que permitem estimativas razoáveis para a definição do quantitativo necessário para o período de 12 meses, possibilitando a elaboração de um termo de referência com base em demanda estimada. Assim, é possível a definição prévia da quantidade a ser contratada, afastando-se a hipótese deste inciso.

Diante da análise acima, verifica-se que nenhum dos incisos do art. 290 do Decreto nº 10.086/2022 é aplicável ao presente caso. Além disso, conforme dispõe o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços pressupõe a existência de múltiplos órgãos ou entidades interessados, o que não se verificou na consulta realizada via GMS.

O objeto da contratação possui alta especialização técnica, destina-se exclusivamente ao atendimento da rotina cirúrgica da Urologia no HPM e não permite padronização ou utilização generalizada. A demanda é pontual, específica, tecnicamente restrita e exclusiva desta unidade de saúde, o que reforça a necessidade de contratação direta via Pregão Eletrônico com lote único, garantindo-se:

- Efetividade e continuidade dos serviços assistenciais cirúrgicos;



- Atendimento à urgência da demanda e ao princípio da eficiência administrativa;
- Economicidade e racionalização de recursos, com ampla competitividade na modalidade escolhida.

Portanto, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório tradicional por Pregão Eletrônico, na forma de lote único, visando assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo HPM à população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs)**, destinados a procedimentos urológicos do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), com fornecimento de equipamentos em regime de **comodato**, pelo período de 12 meses, visando garantir a continuidade dos atendimentos cirúrgicos e evitar o desabastecimento.

**Itens principais da contratação: Fibra Laser para Litotripsia (Holmium:YAG):** sondas de fibra óptica estéreis, reutilizáveis ou de fabricante, em diferentes diâmetros (150 a 1000 micrômetros), compatíveis com gerador de laser fornecido em comodato. O equipamento deve atender às especificações técnicas de potência (20 a 120 W), possuir pedal de acionamento, saída compatível com fibras de diferentes calibres e acompanhamento técnico durante os procedimentos.

**Kit Litotripsia Flexível:** conjunto composto por bainha ureteral com revestimento hidrofílico, sonda extratora tipo Dormia tip-less e fio guia hidrofílico em nitinol, todos estéreis e de uso único, compatíveis com ureterorenoscópio flexível fornecido em comodato.

**Condições de fornecimento:** Entrega programada mediante agendamento prévio pelo Centro Cirúrgico, com antecedência mínima de 1 hora antes do procedimento.

Obrigatória apresentação de formulário de rastreabilidade de uso.

O reprocessamento de fibras e equipamentos deverá ser realizado por empresas devidamente registradas junto aos órgãos competentes.

A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, manutenção e suporte técnico dos equipamentos cedidos em comodato.

**Finalidade clínica:** Os materiais contratados serão utilizados em procedimentos de **tratamento da litíase do trato urinário** (ureterorenolitotripsias flexíveis e semi-rígidas, nefrolitotripsias percutâneas e cistolitotripsias/cistolitotomias), garantindo eficácia clínica, segurança do paciente e a modernização tecnológica do serviço prestado pelo HPM.

#### Disponibilização de acessórios à contratação principal

• Item 1 – Fibra Laser (comodato): Gerador de laser Holmium-YAG pulsado (20–120W), com pedal de acionamento e conexão para fibra óptica (100–1000 micras), compatível com endoscopia urinária. O equipamento será emprestado ao HPM durante as cirurgias, com transporte, manutenção e suporte técnico sob responsabilidade da empresa cedente.

• Item 2 – Kit Litotripsia (comodato): Ureterorenoscópio flexível estéril fornecido pronto para uso no dia da cirurgia, com entrega mínima de 1h antes do procedimento.

#### Padrões mínimos de qualidade

• Materiais estéreis embalados conforme normas da ANVISA/MS.

• Produtos registrados na ANVISA ou com justificativa de isenção.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 26 de 69)

- Embalagens devem conter: selo da empresa, identificação em português, lote, composição, registro, validade, dados do fabricante/distribuidor e origem.
- Identificação clara em embalagens múltiplas.
- Materiais acondicionados em caixas adequadas, originais, íntegros e sem sinais de violação.

#### **Prazo de entrega**

- Materiais fornecidos conforme demanda do Centro Cirúrgico, com empenhos trimestrais.
- Entregas agendadas via e-mail com dados completos para emissão da nota fiscal.

#### **Garantia e suporte**

- Empresa deve estar próxima ou ter representante que permita rápida entrega e suporte em situações de urgência/emergência.

#### **Normas a serem respeitadas**

Reprocessamento: fibras e ureterorrenoscópios devem ser esterilizados em empresas autorizadas (óxido de etileno), com formulário **de rastreabilidade; escolha da fibra feita pelo cirurgião.**

#### **Legislação aplicável:**

- Lei nº 6.360/1976 – Vigilância Sanitária de produtos de saúde.
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- Lei nº 9.782/1999 – Criação da ANVISA.
- RDC nº 59/2000 – Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos.
- RDC nº 15/2012 – Processamento de produtos para saúde.
- RDC nº 16/2014 – Critérios para Autorização de Funcionamento de Empresas.

#### **Exigência de amostra / laudo técnico**

- Finalidade: comprovar a qualidade dos bens ofertados, especialmente em licitação nacional.
- Prazo: 5 dias úteis para envio ao HPM (Curitiba-PR), sob pena de desclassificação.
- Formas de envio: transportadora, Correios ou entrega presencial por representante autorizado.
- Avaliação: feita pela equipe técnica do HPM, registrada em vídeo/fotos; inconformidade gera desclassificação.
- Custos: frete e materiais por conta da empresa licitante.
- Devolução: amostras reprovadas podem ser devolvidas mediante solicitação; amostras destruídas em testes não são restituídas.
- Prazo para laudo: até 10 dias úteis (prorrogável pela Comissão).
- Critério: conformidade com especificações técnicas do edital.
- Obrigatoriedade: entregas posteriores devem seguir o padrão da amostra aprovada.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 27 de 69)

- Responsabilidade: aceitação da amostra não isenta o fornecedor de garantir a qualidade e a regularidade do produto; custos com registros e patentes são do licitante.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

**4.1.1. I e II-** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

**4.1.1.1. Cotação com Preço Registrado no sistema GMS:** Sem êxito, conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

**4.1.1.2. Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP:** Sem êxito, conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

**4.1.1.3. Banco de preços da saúde:** Sem êxito, conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

**4.1.1.4. Painel de Preço** <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>: localizado processo os quais foram utilizados na formação de preços conforme MAPA DE PREÇO.

**4.1.2. Comprasnet** <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>: Sem êxito, conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

**4.1.3. III -** Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

**4.1.3.1.** No que se refere ao **Item 01**, verificou-se quantidade insuficiente de cotações para possibilitar o cálculo do valor de referência. Quanto ao **Item 02**, o valor identificado estava disponível apenas em moeda estrangeira, inviabilizando a conversão e comparação direta para fins da pesquisa. Dessa forma, não foi possível estabelecer preço médio de mercado, restando caracterizada a pesquisa de preços sem êxito para os itens em questão. Conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

**4.1.4. IV -** a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 28 de 69)

4.1.4.1. Realizada pesquisa de preço no sistema GMS e enviada o aviso aos fornecedores que possuem o cadastro no GMS, pesquisas nº 27591 e 27592/2025 respeitando os **05 dias uteis**, foram enviadas a todos os fornecedores da classe (6510 e 6522) do item licitado, o qual NÃO teve retorno, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

4.1.4.2. Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os **05 dias uteis** (do dia 22/08/25 ate dia 01/09/25, foi prorrogado ate o dia 09/10/25 e posterior ate o dia 19/09/25) para retorno, enviado em anexo ao email o **TERMO DE COTAÇÃO (elaborado conforme minuta Minuta\_Resolução\_189\_2022atualizadanotadeempenho\_maio\_2025)** com as especificações e local de entrega, enviado para 112 empresas onde somente 02 empresa do ramo respondeu com cotação valida conforme planilha:

N	NOME	CNPJ	PORTE	E-MAIL 1	RESPOSTA
1	EDWARDS LIFESCENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA.	05.944.604/00 05-33	DE- MAIS	claudia_silva@edwards. com licitacoes_brasil@edwar ds.com	Sem contato.
2	MOBRAZ COMERCIO E DIS- TRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E SUPRIMENTOS LTDA	16.899.541/00 01-33	ME	<a href="mailto:vendas@mobraz.com.br">vendas@mobraz.com.br</a> <a href="mailto:adm@mobraz.com.br">adm@mobraz.com.br</a>	Informa via e- mail que não participa de pro- cessos licitató- rios.
3	2RH DISTRIBUIDORA MEDI- CAMENTOS LTDA	56.258.315/00 01-98	EPP	<a href="mailto:godke@2rh.com.br">godke@2rh.com.br</a>	Sem contato.
4	ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOS- PITALARES LTDA.	15.131.757/00 01-91	DE- MAIS	<a href="mailto:licitacao@absolutamed.com.br">licitacao@absolutamed. com.br</a>	Sem contato.
5	ALLENT COMERCIO, IMPOR- TACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.	17.781.132/00 01-09	DE- MAIS	<a href="mailto:financeiro@allent.com.br">financeiro@allent.com.b r</a>	Informa via e- mail que não fornece os ma- teriais solicita- dos.
6	ALPHARAD DIAGNOSTICOS	05.923.871/00 01-09	EPP	<a href="mailto:licita@alpharad.com.br">licita@alpharad.com.br</a>	Sem contato.
7	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	39.486.087/00 01-94	EPP	<a href="mailto:licitacoes@alrantech.com.br">licitacoes@alrantech.co m.br</a>	Sem contato.
8	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/00 01-37	DE- MAIS	<a href="mailto:licitacao@angularsaude.com.br">licitacao@angularsaude .com.br</a>	Informa via e- mail que não fornece os ma- teriais solicita- dos.
9	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	23.651.234/00 01-02	DE- MAIS	<a href="mailto:licitacoes@arteimplantes.com.br">licitacoes@arteimplante s.com.br</a>	Sem contato.
10	ARTEMIS OFICINA ORTOPE- DICA	32.891.198/00 01-37	ME	<a href="mailto:financeiro@artemisortopedica.com.br">financeiro@artemisortop edica.com.br</a>	Caixa de entra- da cheia.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 29 de 69)

11	ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA	03.664.933/00 02-52	DE-MAIS	<a href="mailto:responsaveltecnico@arthrom.com">responsaveltecnico@arthrom.com</a>	Sem contato.
12	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/00 01-32	DE-MAIS	<a href="mailto:asclepioshospitales@uol.com.br">asclepioshospitales@uol.com.br</a>	Sem contato.
13	ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	11.493.941/00 01-20	DE-MAIS	<a href="mailto:financeiro@ataxmed.com.br">financeiro@ataxmed.com.br</a>	Sem contato.
14	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	01.035.382/00 01-51	DE-MAIS	<a href="mailto:shva@oticon.com">shva@oticon.com</a> <a href="mailto:thrc@demant.com">thrc@demant.com</a> <a href="mailto:licitacao.atomed@demant.com">licitacao.atomed@demant.com</a>	Informa via e-mail que não fornece os materiais solicitados.
15	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	00.497.262/00 01-03	EPP	<a href="mailto:audiservice@hotmail.com">audiservice@hotmail.com</a>	Sem contato.
16	BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	10.818.693/00 02-69	DE-MAIS	<a href="mailto:brasil_Licitacoes@bd.com">brasil_Licitacoes@bd.com</a> <a href="mailto:amanda.pereira@bd.com">amanda.pereira@bd.com</a>	Sem contato.
17	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	01.513.946/00 01-14	DE-MAIS	<a href="mailto:fiscal@bsci.com">fiscal@bsci.com</a> <a href="mailto:faleconosco@bsci.com">faleconosco@bsci.com</a>	Sem contato.
18	BR MEDICAL LTDA	06.196.809/00 01-17	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@brmedical.com.br">licitacao@brmedical.com.br</a>	Sem contato.
19	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/00 01-51	EPP	<a href="mailto:brasildevices@uol.com.br">brasildevices@uol.com.br</a>	Sem contato.
20	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31.282.018/00 01-57	EPP	<a href="mailto:licitacao@kffbrasilmed.com.br">licitacao@kffbrasilmed.com.br</a>	Sem contato.
21	BRASPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	42.868.247/00 01-74	EPP	<a href="mailto:faturamento@braspar.net.br">faturamento@braspar.net.br</a> <a href="mailto:licitacoes@braspar.net.br">licitacoes@braspar.net.br</a>	Informa via e-mail que não fornece os materiais solicitados.
22	BRAVO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	27.411.376/00 01-45	ME	<a href="mailto:comercial@bravomedical.com.br">comercial@bravomedical.com.br</a> <a href="mailto:rafaelgolden@bravomedical.com.br">rafaelgolden@bravomedical.com.br</a>	Sem contato.
23	BRSIL CONSULTORIA E PROMOCOES LTDA	29.994.372/00 01-62	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@brsil.com.br">licitacao@brsil.com.br</a>	Sem contato.
24	C L ORTOPEDIA LTDA	16.805.701/00 01-38	DE-MAIS	<a href="mailto:ademir@clortopedia.com.br">ademir@clortopedia.com.br</a> <a href="mailto:juliana@clortopedia.com.br">juliana@clortopedia.com.br</a>	Sem contato.
25	CATHLAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	28.346.222/00 01-80	DE-MAIS	<a href="mailto:comercial@cathlab.com.br">comercial@cathlab.com.br</a> <a href="mailto:qualidade@cathlab.com.br">qualidade@cathlab.com.br</a>	Sem contato.
26	CELER COMERCIO VAREJIS-	30.683.680/00	ME	<a href="mailto:celerlicitacoes@hotmail.com">celerlicitacoes@hotmail.com</a>	Sem contato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 30 de 69)

	TA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA.	01-56		<u>com</u>	
27	CELUMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16.585.445/00 01-10	ME	administrativo@celumed.com.br diretoriacomercial@celumed.com.br	Sem contato.
28	CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.528.371/00 01-15	ME	<u>cimina.servicos@gmail.com</u>	Sem contato.
29	CISPRIME DISTRIBUIDORA LTDA	41.140.285/00 01-43	ME	<u>sabryna@cisprime.com.br</u>	Não encontrado.
30	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/00 01-57	DE-MAIS	<u>licitamateriais@viveo.com.br</u>	Sem contato.
31	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/00 36-87	DE-MAIS	<u>licitacoes@mafrahospitalar.com.br</u> <u>licitamateriais@viveo.com.br</u>	Sem contato.
32	CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA	24.096.709/00 01-09	EPP	atendimento@onequipamentosmedicos.com.br jbrambile@onaparelhosauditivos.com.br juridico@onaparelhosauditivos.com.br	Informa via e-mail que não fornece os materiais solicitados.
33	CRUZEL COMERCIAL	19.877.178/00 01-43	EPP	<u>cruzel@cruzel.com.br</u>	Sem contato.
34	DEALERMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	23.371.771/00 01-90	ME	<u>comercial@dealermed.com.br</u>	Sem contato.
35	DELLAMED S.A.	11.666.105/00 03-62	DE-MAIS	<u>licitacoes@dellamed.com.br</u>	Sem contato.
36	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/00 01-69	EPP	<u>licitacao.ipo@gmail.com</u>	Sem contato.
37	DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.350.785/00 01-09	EPP	fabiana.ayres@dfcomercio.com.br sheila.silva@dfcomercio.com.br	Sem contato.
38	DISCOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.417.145/00 01-92	DE-MAIS	<u>discomed@discomed.com.br</u> <u>qualidade@discomed.com.br</u> <u>deise@discomed.com.br</u>	Informa via e-mail que não fornece os materiais solicitados.
39	DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	07.983.601/00 01-00	ME	<u>licitacao@dannahospitalar.com.br</u>	Sem contato.
40	ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	29.992.682/00 01-48	DE-MAIS	<u>admin.rj1@ecomed.com.br</u>	Sem contato.
41	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/00 01-31	EPP	<u>elismedcomercial@gmail.com</u>	Sem contato.
42	EMEC MATERIAIS HOSPITA-	24.022.700/00	ME	<u>emec.admcontratos@g</u>	Sem contato.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 31 de 69)

	LARES LTDA	01-45		<a href="mailto:mail.com">mail.com</a>	
43	ENDO HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	32.921.339/00 01-17	DE-MAIS	<a href="mailto:administrativo@endohospitalar.com.br">administrativo@endohospitalar.com.br</a> <a href="mailto:comercial@endohospitalar.com.br">comercial@endohospitalar.com.br</a> <a href="mailto:amanda.macedo@endohospitalar.com.br">amanda.macedo@endohospitalar.com.br</a>	Sem contato.
44	ENDOSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	02.543.843/00 01-60	DE-MAIS	<a href="mailto:gerencia@endospine.med.br">gerencia@endospine.med.br</a> <a href="mailto:qualidade@endospine.med.br">qualidade@endospine.med.br</a>	Informa via e-mail que não trabalha com a linha de Urologia.
45	EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA	07.329.169/00 01-39	DE-MAIS	<a href="mailto:matriz@equinociohospitalar.com.br">matriz@equinociohospitalar.com.br</a>	Sem contato.
46	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	54.858.014/00 09-27	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacoes.medical@essity.com">licitacoes.medical@essity.com</a>	Sem contato.
47	FIRST MED PRODUTOS MEDICOS LTDA	02.903.687/00 01-09	EPP	<a href="mailto:administrativo@firstmed.com.br">administrativo@firstmed.com.br</a>	Sem contato.
48	G2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.362.945/00 01-81	EPP	<a href="mailto:licitacao@g2healthcare.com.br">licitacao@g2healthcare.com.br</a> <a href="mailto:vendas@g2healthcare.com.br">vendas@g2healthcare.com.br</a>	Sem contato.
49	GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.040.599/00 01-19	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacoes@gmreis.com.br">licitacoes@gmreis.com.br</a>	Sem contato.
50	GSA SURGICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA	24.913.962/00 01-08	EPP	<a href="mailto:gsa@gasurgical.com.br">gsa@gasurgical.com.br</a>	Sem contato.
51	HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	54.756.242/00 01-39	DE-MAIS	<a href="mailto:dauri@handle.com.br">dauri@handle.com.br</a> <a href="mailto:licitacao1@handle.com.br">licitacao1@handle.com.br</a>	COTAÇÃO
52	HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	07.797.579/00 01-04	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@homac.com.br">licitacao@homac.com.br</a>	Sem contato.
53	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/00 01-28	ME	<a href="mailto:contato@hospbox.com.br">contato@hospbox.com.br</a>	Sem contato.
54	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	66.437.831/00 01-33	DE-MAIS	<a href="mailto:fernanda.silva@medika.com.br">fernanda.silva@medika.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@medika.com.br">licitacao@medika.com.br</a> <a href="mailto:licitacao1@medika.com.br">licitacao1@medika.com.br</a>	Informa via e-mail que não fornece os materiais solicitados.
55	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.297.817/00 01-83	ME	<a href="mailto:eliseu@i11.com.br">eliseu@i11.com.br</a>	Sem contato.
56	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	04.040.383/00 01-82	DE-MAIS	<a href="mailto:operacional@barone.med.br">operacional@barone.med.br</a>	Sem contato.
57	KLEMMEN IMPORTACOES LTDA	96.441.704/00 01-79	EPP	<a href="mailto:vendas1@klemmen.com.br">vendas1@klemmen.com.br</a> <a href="mailto:vendas@klemmen.com.br">vendas@klemmen.com.br</a>	Sem contato.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 32 de 69)

				br	
58	LABORATORIOS B BRAUN SA	31.673.254/00 01-02	DE-MAIS	<a href="mailto:relacionamento.br@bbr aun.com">relacionamento.br@bbr aun.com</a>	Informa via e-mail que irá passar para a pessoa responsável, porém, não dá mais retorno.
59	LEVEL FARMACÊUTICA	13.458.946/00 01-48	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@levelfarmaceutica.com.br">licitacao@levelfarmaceutica.com.br</a>	Sem contato.
60	LIBERTA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	57.468.323/00 01-21	ME	<a href="mailto:adm.libertalicitacoes@gmail.com">adm.libertalicitacoes@gmail.com</a> <a href="mailto:libertalicitacoes@gmail.com">libertalicitacoes@gmail.com</a>	Sem contato.
61	LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	32.258.056/00 01-37	EPP	<a href="mailto:assistente3@licitabr.com">assistente3@licitabr.com</a>	Sem contato.
62	LIVE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.230.780/00 01-70	EPP	<a href="mailto:administrativo@live-medical.com">administrativo@live-medical.com</a> <a href="mailto:comercial@live-medical.com">comercial@live-medical.com</a>	Sem contato.
63	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.375.370/00 01-62	EPP	<a href="mailto:mapmed@mapmedbrasil.com.br">mapmed@mapmedbrasil.com.br</a>	Sem contato.
64	MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.519.095/00 01-01	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@marlex.com.br">licitacao@marlex.com.br</a> <a href="mailto:vendas@marlexbrasil.com">vendas@marlexbrasil.com</a>	Sem contato.
65	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	17.700.763/00 01-48	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@medfutura.com.br">licitacao@medfutura.com.br</a>	Sem contato.
66	MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA	03.383.476/00 01-47	DE-MAIS	<a href="mailto:medhcir@medhcir.com.br">medhcir@medhcir.com.br</a> <a href="mailto:matheus@medhcir.com.br">matheus@medhcir.com.br</a>	COTAÇÃO
67	MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	17.017.519/00 01-85	DE-MAIS	<a href="mailto:gel@medicalnordeste.com.br">gel@medicalnordeste.com.br</a>	Sem contato.
68	MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA.	94.304.672/00 01-34	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao.geral@halexistar.com.br">licitacao.geral@halexistar.com.br</a>	Sem contato.
69	MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	51.190.230/00 01-00	ME	<a href="mailto:medlife.dm@gmail.com">medlife.dm@gmail.com</a>	Sem contato.
70	MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	51.190.230/00 01-00	ME	<a href="mailto:processos.cotabilidadescs@gmail.com">processos.cotabilidadescs@gmail.com</a>	Não encontrado.
71	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	01.772.798/00 02-33	DE-MAIS	<a href="mailto:rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com">rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com</a>	Sem contato.
72	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	01.772.798/00 06-67	DE-MAIS	<a href="mailto:rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com">rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com</a>	Sem contato.
73	MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	12.561.565/00 01-27	DE-MAIS	<a href="mailto:megamedicaldiretoria@gmail.com">megamedicaldiretoria@gmail.com</a>	Sem contato.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 33 de 69)

	LTDA			<a href="mailto:qualidade@megamedicalpr.com.br">qualidade@megamedicalpr.com.br</a>	
74	MF MEDICAL LTDA	13.520.397/00 01-94	ME	<a href="mailto:adm@arthimed.com.br">adm@arthimed.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@arthimed.com.br">licitacao@arthimed.com.br</a>	Sem contato.
75	MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA	22.315.538/00 01-28	DE-MAIS	<a href="mailto:assistente3@licitabr.com">assistente3@licitabr.com</a>	Sem contato.
76	MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	35.854.326/00 01-60	ME	<a href="mailto:multimed@multimedhospitar.com.br">multimed@multimedhospitar.com.br</a>	Sem contato.
77	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	32.737.279/00 01-87	ME	<a href="mailto:licitacao@noemmedical.com.br">licitacao@noemmedical.com.br</a>	Sem contato.
78	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.729.047/00 01-02	DE-MAIS	<a href="mailto:documentacao@nsamedicamentos.com.br">documentacao@nsamedicamentos.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@nsamedicamentos.com.br">licitacao@nsamedicamentos.com.br</a> <a href="mailto:empenho@nsamedicamentos.com.br">empenho@nsamedicamentos.com.br</a>	Sem contato.
79	OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA	21.595.825/00 01-76	ME	<a href="mailto:gil.carlos@hotmail.com">gil.carlos@hotmail.com</a>	Sem contato.
80	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14.829.987/00 04-09	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@oltramed.com.br">licitacao@oltramed.com.br</a> <a href="mailto:relacionamento@promni.com.br">relacionamento@promni.com.br</a>	Sem contato.
81	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	04.307.650/00 12-98	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacoes@oncoprod.com.br">licitacoes@oncoprod.com.br</a>	Sem contato.
82	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	01.123.973/00 01-80	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao2@orthopauher.com">licitacao2@orthopauher.com</a> <a href="mailto:licitacao@orthopauher.com">licitacao@orthopauher.com</a> <a href="mailto:licitacao3@orthopauher.com">licitacao3@orthopauher.com</a>	Informa via e-mail que não fornece os materiais solicitados.
83	ORTHO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.277.592/00 01-59	ME	<a href="mailto:comercial@orthosports.com.br">comercial@orthosports.com.br</a>	Sem contato.
84	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/00 01-74	EPP	<a href="mailto:licitacao@orthofacos.com.br">licitacao@orthofacos.com.br</a>	Sem contato.
85	ORTONORTE ORTESE E PROTESE LTDA.	11.888.892/00 01-25	EPP	<a href="mailto:ortonortemaringa@gmail.com">ortonortemaringa@gmail.com</a>	Sem contato.
86	ORTOPARANA LTDA	45.298.947/00 01-69	DE-MAIS	<a href="mailto:admin@ortoparana.com.br">admin@ortoparana.com.br</a>	Sem contato.
87	ORTOSPINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	08.832.121/00 01-01	DE-MAIS	<a href="mailto:faturamento@ortospine.com.br">faturamento@ortospine.com.br</a>	Sem contato.
88	OTOLOGICA BRASIL PRODU-	22.122.630/00	EPP	<a href="mailto:licitacoes@otologicabra">licitacoes@otologicabra</a>	Informa via e-

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 34 de 69)

	TOS HOSPITALARES LTDA.	01-71		<a href="mailto:sil.com">sil.com</a>	mail que não fornece os materiais solicitados.
89	PAVA HOSPITALAR LTDA	39.151.912/00 01-08	EPP	<a href="mailto:contato@pavahospitalar.com.br">contato@pavahospitalar.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@pavahospitalar.com.br">licitacao@pavahospitalar.com.br</a> <a href="mailto:governo@pavahospitalar.com.br">governo@pavahospitalar.com.br</a>	Sem contato.
90	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	51.537.672/00 01-71	ME	<a href="mailto:contato@pegasuscorporativo.com.br">contato@pegasuscorporativo.com.br</a> <a href="mailto:financeiro@v4saude.com.br">financeiro@v4saude.com.br</a>	Sem contato.
91	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.877.124/00 01-76	ME	<a href="mailto:previx@previx.net">previx@previx.net</a> <a href="mailto:previx@previxepis.com.br">previx@previxepis.com.br</a>	Não encontrado.
92	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	09.125.130/00 01-25	EPP	<a href="mailto:julie@muralhacontabil.com.br">julie@muralhacontabil.com.br</a>	Sem contato.
93	PROMNI TECNOLOGIA MEDICA LTDA	28.219.442/00 01-42	EPP	<a href="mailto:relacionamento@promni.com.br">relacionamento@promni.com.br</a>	Sem contato.
94	PROSYNTHES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.470.909/00 01-22	ME	<a href="mailto:prosynthes.med@gmail.com">prosynthes.med@gmail.com</a>	Sem contato.
95	PROTECNO - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06.344.785/00 02-87	DE-MAIS	<a href="mailto:qualidade@protecno.com.br">qualidade@protecno.com.br</a>	Sem contato.
96	RASTRIAL COMERCIO REPRESENTACOES E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06.321.563/00 01-68	DE-MAIS	<a href="mailto:rastriall@rastriall.com.br">rastriall@rastriall.com.br</a>	Sem contato.
97	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	15.145.035/00 01-96	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao@riobahiafarma.com.br">licitacao@riobahiafarma.com.br</a>	Sem contato.
98	RUSSER BRASIL LTDA	05.454.389/00 01-69	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao01@russer.com.br">licitacao01@russer.com.br</a> <a href="mailto:vendas07@russer.com.br">vendas07@russer.com.br</a>	Sem contato.
99	SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.197.433/00 01-93	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacoes.safemedical@gmail.com">licitacoes.safemedical@gmail.com</a>	Não encontrado.
100	SANOVIE INTERNATIONAL TRADE LTDA	07.167.191/00 01-20	EPP	<a href="mailto:celio@sanovie.com.br">celio@sanovie.com.br</a> <a href="mailto:marcelo@sanovie.com.br">marcelo@sanovie.com.br</a>	Sem contato.
101	SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA	01.437.707/00 01-22	DE-MAIS	<a href="mailto:meiry.borges@cmsmedic.com.br">meiry.borges@cmsmedic.com.br</a>	Sem contato.
102	SILIMED - INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA	29.503.802/00 01-04	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacoes.cms@silimed.com.br">licitacoes.cms@silimed.com.br</a>	Sem contato.
10	SKX BUSINESS REPRESENTAC	43.005.687/00	ME	<a href="mailto:skxbusinessrepresentac">skxbusinessrepresentac</a>	Sem contato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 35 de 69)

3	TACOES LTDA	01-60		<a href="mailto:oes@hotmail.com">oes@hotmail.com</a>	
104	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	35.473.398/00 01-68	EPP	<a href="mailto:lrcomerciowb@gmail.com">lrcomerciowb@gmail.com</a>	Sem contato.
105	SUTUTECH - MATERIAIS MEDICOS LTDA	22.938.449/00 01-38	EPP	<a href="mailto:mariel@sututech.com.br">mariel@sututech.com.br</a> <a href="mailto:sututech@sututech.com.br">sututech@sututech.com.br</a> <a href="mailto:juridico@sututech.com.br">juridico@sututech.com.br</a>	Sem contato.
106	SYMBITEC COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.579.780/00 01-62	EPP	<a href="mailto:sct357@gmail.com">sct357@gmail.com</a>	Sem contato.
107	TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	05.638.301/00 01-69	DE-MAIS	<a href="mailto:comercialcwb@tecmedic.com.br">comercialcwb@tecmedic.com.br</a> <a href="mailto:licitacoes@tecmedic.com.br">licitacoes@tecmedic.com.br</a>	Sem contato.
108	TITANIA IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	04.473.276/00 01-48	DE-MAIS	<a href="mailto:licitacao.br@titaniaglobal.com">licitacao.br@titaniaglobal.com</a>	Sem contato.
109	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/00 01-12	DE-MAIS	<a href="mailto:contato@ultramedka.com.br">contato@ultramedka.com.br</a>	Sem contato.
111	ARQUIMED DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	23.241.814/00 01-13	EPP	<a href="mailto:edouard@arquimedhospitar.com.br">edouard@arquimedhospitar.com.br</a> <a href="mailto:mauricio.silveira@arquimedhospitar.com.br">mauricio.silveira@arquimedhospitar.com.br</a> <a href="mailto:harley@arquimedhospitar.com.br">harley@arquimedhospitar.com.br</a>	Entrado em contato com a empresa via e-mail e telefone, porém, informa que não há logística necessária.
112	GIAMEDICAL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	04.447.291/00 02-00	EPP	<a href="mailto:orcamento@giamedical.com.br">orcamento@giamedical.com.br</a>	Entrado em contato via e-mail e telefone na data de 24/09, porém, não foi encaminhado a proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 36 de 69)

**4.1.4.3. Escolha dos fornecedores:** Foi enviado pelo setor demandante (CAF), foi realizada uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe (6510 e 6522) e a fim de ampliar a competitividade e garantir maior abrangência, foi realizada busca de fornecedores habilitados em outros pregões junto à Administração Pública, com base nas informações disponíveis no **Painel de Preços** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, atingindo a quantidade de 112 empresas.

**4.1.5.** V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

**4.1.5.1.** Realizado consulta Menor Preço <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>: sem êxito. Segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

**4.1.5.2.** Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>): sem êxito. Segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

**4.1.6.** VI – Tabelas oficiais: Para o objeto da presente licitação, **não existem tabelas oficiais ou bases de consulta gratuitas** que permitam aferir valores de referência de mercado. Dessa forma, restou inviabilizada a utilização desse critério como parâmetro de estimativa de preços.

**4.2.** Utilizou-se a média saneada para determinação do valor máximo para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

*§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.*

*§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.*

*§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*

**4.2.1.** Optou-se pela aplicação da metodologia de Média Saneada, com o objetivo de eliminar distorções nos valores obtidos na pesquisa de preços, garantindo uma amostra mais representativa e homogênea. A metodologia prevê a exclusão de valores que se encontram fora dos limites previamente estabelecidos, promovendo, assim, uma maior precisão na definição da média. Durante a análise dos preços coletados, verificou-se a existência de distorções significativas na amostra, comprometendo sua homogeneidade. Em conformidade com as boas práticas de análise de dados e normativas correlatas, foi adotada uma abordagem de avaliação crítica dos valores apresentados. Para assegurar que apenas valores adequados sejam considerados, recorreu-se ao uso do Coeficiente de Variação (CV) como critério técnico de homogeneidade da amostra. Com base em parâmetros de confiabilidade estatística, definiu-se um limite de 25% para o Coeficiente de Varia-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 37 de 69)

ção, sendo esse critério um referencial objetivo para excluir valores discrepantes e garantir a consistência da análise.

4.2.1.1. A aplicação da Média Saneada (MS) se baseia nos seguintes cálculos:

1. Cálculo do Desvio-Padrão (DP) da amostra;
2. Adição do Desvio-Padrão à Média (M) para determinar o Limite Superior (LS);
3. Subtração do Desvio-Padrão da Média para estabelecer o Limite Inferior (LI).

4.2.1.2. Os valores que se encontram fora dos limites superior e inferior são desconsiderados para efeito de cálculo, assegurando que a amostra utilizada seja composta por dados estatisticamente representativos, em consonância com os princípios da razoabilidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.3. Essa metodologia visa garantir que a formação do preço esteja alinhada com o princípio da economicidade e da vantajosidade, assegurando que os valores adotados sejam os mais próximos da realidade do mercado, sem influências de preços anômalos que poderiam comprometer a justa composição da base de cálculo.

4.3. Informo que foram realizadas todas as diligências necessárias para a obtenção de, no mínimo, três orçamentos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante cotações junto a fornecedores especializados no ramo. Entretanto, não foi possível alcançar tal quantitativo de propostas, restando o processo sem êxito quanto a esse aspecto.

4.3.1. Ressalto, contudo, que, com o objetivo de assegurar a definição de valores o mais próximo possível da realidade de mercado, cada um dos itens do presente processo contou com ao menos três referências de preços na composição do valor unitário médio estimado, complementados por valores obtidos no **Painel de Preços** em contratações similares realizadas pela Administração Pública.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 38 de 69)

**4.4.** Dessa forma, **certifico** que os parâmetros de pesquisa de preços adotados são adequados e suficientes para garantir a fidedignidade da estimativa elaborada, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade que norteiam as contratações públicas. O valor previamente estimado neste processo mostra-se compatível com aquele praticado pelo mercado, conforme demonstrado pelos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e pelos valores complementares localizados no **Painel de Preços** em contratações similares da Administração Pública, atendendo, assim, às exigências normativas aplicáveis.

**4.5.** Na presente licitação **não** será admitida proposta parcial, considerando que:  
I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;  
II) II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;  
III) III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

### **5.1. A presente contratação será composta de único lote contendo 02 itens.**

**5.1.1.** A adoção de lote único justifica-se pela interdependência técnica e funcional entre os itens, que são complementares e essenciais para o pleno funcionamento do equipamento de litotripsia por laser utilizado nos procedimentos urológicos.

**5.1.2.** Ambos os itens são partes integrantes de um mesmo processo terapêutico, sendo a fibra laser o condutor do feixe gerado pelo equipamento e o kit de litotripsia o conjunto de acessórios indispensáveis para a execução segura e eficaz do procedimento clínico.

**5.1.3.** A aquisição em separado poderia gerar incompatibilidades técnicas, atrasos na execução do serviço e dificuldades na gestão logística, além de risco de aquisição de itens que não sejam compatíveis entre si.

**5.1.4.** Além disso, a contratação em lote único:

- Garante a padronização dos insumos utilizados no serviço, evitando variações que possam comprometer a segurança do paciente ou a eficácia do procedimento;
- Facilita o controle técnico e operacional, com menor risco de falhas por incompatibilidade entre componentes;
- Assegura economicidade ao permitir que fornecedores ofertem os dois itens conjuntamente, potencializando negociações de preço em razão da escala.

**5.1.5.** Dessa forma, a estruturação da contratação em lote único está alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como ao §1º do art. 40 da mesma lei, que permite o agrupamento de itens quando tecnicamente justificado pela natureza complementar dos bens.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 39 de 69)

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Em concordância com o Decreto n.º 10.086, de 2022, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** O presente processo se dará na modalidade Pregão Eletrônico e poderão habilitar-se empresas ME, EPP e ampla concorrência.

**7.2.** Não se aplica neste caso o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que visa a destinação de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por trazer prejuízos ao conjunto a ser adquirido, pelos motivos abaixo expostos:

**7.2.1. Ausência de fornecedores ME/EPP:** A pesquisa de mercado realizada no âmbito deste processo não identificou, de forma comprovada, no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e regulatórias estabelecidas no instrumento convocatório. As cotações obtidas foram exclusivamente de empresas classificadas como de grande porte (DEMAIS), evidenciando que o mercado fornecedor do objeto encontra-se concentrado em empresas com maior estrutura técnica, logística e capacidade operacional.

**7.2.2. Tratamento diferenciado não vantajoso à Administração:** O tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, neste caso concreto, não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que a reserva de cota poderia resultar em contratação de fornecedores sem a capacidade técnica, operacional e logística necessária para atender a um objeto de alta especialização, diretamente vinculado à realização de procedimentos cirúrgicos urológicos. Tal cenário aumentaria os riscos de atraso, fornecimento inadequado ou descontinuidade do serviço, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança assistencial.

**7.2.3. Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto:** A aplicação do art. 48, inciso III, implicaria fracionamento indevido do objeto, o que comprometeria a padronização dos materiais médi-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 40 de 69)

cos, a compatibilidade técnica entre os insumos e os equipamentos utilizados, além de dificultar significativamente a gestão e a fiscalização contratual. Considerando que se trata de materiais críticos à assistência hospitalar, eventual fragmentação do fornecimento ampliaria o risco de desabastecimento, falhas operacionais e interrupção de procedimentos cirúrgicos, configurando prejuízo ao conjunto do objeto e ao interesse público.

**7.2.4. Complexidade técnica e criticidade assistencial do objeto:** O objeto licitado demanda elevado grau de especialização técnica, atendimento a normas sanitárias rigorosas (ANVISA), garantia de rastreabilidade, compatibilidade entre materiais e equipamentos, além de logística eficiente e resposta imediata às demandas assistenciais. Essas características reforçam a necessidade de contratação de fornecedor com comprovada capacidade técnica e econômica, o que, conforme demonstrado no processo, não se verifica no universo de ME e EPP.

**7.3.** Diante do exposto, resta devidamente justificado o afastamento da aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014, com fundamento nos incisos II e III do art. 49 da mesma norma, por não se mostrar vantajosa à Administração e por representar potencial prejuízo ao conjunto do objeto. Assim, a realização do certame em ampla concorrência atende aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público, preservando o interesse público e a adequada prestação da assistência hospitalar.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.** Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de fundamentação para a adoção de critérios técnicos que justifiquem as exigências no processo licitatório, os bens objeto desta licitação, material para urologia, são classificados como bens comuns, pois apresentam especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital.

**8.2.** A natureza do objeto permite a definição clara e objetiva de requisitos técnicos e parâmetros de qualidade, com base em normas técnicas reconhecidas, como as da ANVISA e da ABNT, possibilitando a ampla concorrência entre fornecedores e a utilização de critérios padronizados para avaliação de propostas.

**8.3.** Entretanto, a complexidade técnica e a criticidade de seu uso em procedimentos cirúrgicos urológicos exigem que seja realizada análise prévia das amostras. Tal exigência visa garantir que os materiais fornecidos atendam de forma inequívoca aos seguintes critérios:

**8.3.1.** Conformidade com especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo dimensões, potência, compatibilidade com equipamentos existentes e características funcionais essenciais;

**8.3.2.** Segurança do paciente, assegurando que o material não apresente risco de falha durante o uso cirúrgico;

**8.3.3.** Integridade e qualidade do produto, com embalagens apropriadas, rastreabilidade, esterilização comprovada e identificação clara de lote, validade e registro na ANVISA;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 41 de 69)

**8.3.4.** Garantia de compatibilidade e eficácia do procedimento, prevenindo falhas operacionais que possam comprometer o atendimento e o resultado clínico;

**8.3.5.** Redução de riscos para o Hospital, evitando aquisição de materiais não conformes que possam causar danos aos equipamentos ou interromper cirurgias agendadas.

**8.3.6.** Portanto, a análise de amostras constitui uma medida técnica imprescindível para assegurar que os bens comuns ofertados atendam plenamente às exigências do edital e às normas regulatórias, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

**8.4.** A adoção dessa classificação é compatível com a finalidade do certame, que visa à contratação célere, eficiente e segura, sem prejuízo à economicidade, à qualidade do fornecimento e ao atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor da saúde pública.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) recebimento do contrato e empenho, em remessa **PARCELADA/CONFORME DEMANDA** do Centro Cirúrgico, indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 42 de 69)

**9.7.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8.** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 43 de 69)

**10.1.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** A contratada se obriga a fornecer a solução completa e na integrada, conforme as especificações técnicas deste termo de referência.

**10.1.11.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 44 de 69)

**10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número do credenciamento, lote/item e descrição do serviço.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 45 de 69)

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438$$

365                      TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá constar seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 20% (vinte por cento) do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência, para comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.3.1.1. Tal medida justifica-se em razão da necessidade de comprovação de que a empresa contratada possui experiência prévia na entrega de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto ora licitado, assegurando assim:

- **Confiabilidade na execução contratual;**
- **Prevenção de falhas de fornecimento** que comprometam a continuidade dos serviços hospitalares;
- **Minimização de riscos decorrentes de problemas de entrega e qualidade**, já verificados em contratações anteriores no mesmo segmento.

12.3.1.2. Portanto, a exigência ora formulada encontra respaldo legal e técnico, constituindo medida proporcional e necessária para garantir a eficiência, segurança e regularidade da contratação pública.

12.3.2. As empresas obrigatoriamente deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme artigos 7 e 8, ambos da Lei no 9.782/1999.

12.3.3. As empresas obrigatoriamente deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 46 de 69)

Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º, ambos da Lei no 6.360/1976 c/c RDC no 16/2014.

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços:

**12.4.1.** Valor Global: R\$ 312.988,50 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

**12.4.2.** Valor Unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5.** O critério de julgamento da proposta esta definido no item 02 das condições específicas do pregão.

**12.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.2.** A vedação à subcontratação no presente certame justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento de materiais e equipamentos de urologia em regime de comodato, diretamente aplicados em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade. A permissão de subcontratação poderia acarretar transtornos à execução contratual, uma vez que dificultaria a gestão e a fiscalização da Administração, especialmente quanto ao controle de qualidade, rastreabilidade e cumprimento das exigências técnicas e sanitárias previstas em edital. Além disso, a terceirização de responsabilidades nesse contexto poderia gerar atrasos, falhas na disponibilização dos equipamentos ou no fornecimento dos insumos cuja operação, manutenção e suporte técnico requerem conhecimento específico e atuação direta do fornecedor, comprometendo a segurança do paciente e a continuidade dos serviços hospitalares. Assim, a vedação garante maior segurança, transparência e efetividade na execução contratual.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 47 de 69)

**14.3.** Dessa forma, a vedação total à subcontratação está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1.** Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

**15.1.2.** Destaca-se que o próprio modelo de fornecimento adotado com entregas vinculadas a empenhos trimestrais e faturamento mediante atesto, já constitui mecanismo de mitigação de riscos, pois possibilita o bloqueio de pagamentos em situações de descumprimento contratual. Dessa forma, a exigência de garantia se mostraria medida excessiva e desproporcional, podendo inclusive restringir a competitividade do certame ao onerar indevidamente potenciais fornecedores.

**15.1.3.** Assim, a decisão pela não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando adequada proteção ao interesse público sem comprometer a ampla participação de licitantes.

## **16. VIGÊNCIA:**

**16.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **17. DO REAJUSTAMENTO.**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**17.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, **MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA**, pelo índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.2.1.** A escolha do IPCA como índice de reajuste foi embasada em estudo comparativo dos principais índices inflacionários utilizados em contratos administrativos nos últimos 5 (cinco) anos. Os dados demonstram que, embora todos apresentem variações compatíveis, o **IPCA** revelou-se o índice com menor oscilação acumulada, o que proporciona maior previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes contratantes;

**17.2.2.** Segue quadro comparativo dos índices analisados:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 48 de 69)

Ano	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52%	5,62%	5,45%
2021	10,06%	9,74%	10,16%
2022	5,79%	7,32%	5,93%
2023	4,62%	3,15%	3,71%
2024	4,39%	4,68%	4,77%
<b>Total</b>	<b>29,38%</b>	<b>30,51%</b>	<b>30,02%</b>

**17.2.3.** Com base no quadro acima, verifica-se que o **IPCA acumulado foi de 29,38%**, inferior aos índices IPC/FIPE e INPC no mesmo período, o que evidencia seu comportamento mais estável e adequado à natureza dos serviços contratados;

**17.2.4.** A escolha do IPCA é corroborada pelas projeções oficiais constantes do *Boletim Focus do Banco Central*, que indicam que esse índice deverá manter-se como o principal medidor da inflação oficial e com menor expectativa de alta nos próximos exercícios, o que reforça sua utilização como instrumento de reajuste justo e controlado.

Mediana - Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	5,25	5,18	5,17	▼ (7)	153	5,17	59	4,50	4,50	4,50	▲ (9)	149	4,49	58	4,00	4,00	4,00	▲ (21)	124	3,85	3,80	3,80	▲ (1)	112
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,20	2,23	2,23	▲ (1)	115	2,23	32	1,83	1,86	1,89	▲ (1)	111	2,00	30	2,00	2,00	2,00	▲ (15)	84	2,00	2,00	2,00	▲ (70)	01
Câmbio (R\$/US\$)	5,77	5,70	5,65	▼ (1)	128	5,62	42	5,80	5,75	5,70	▼ (3)	124	5,75	42	5,80	5,75	5,71	▼ (1)	95	5,80	5,80	5,76	▼ (1)	84
Selic (% a.a.)	14,75	15,00	15,00	▲ (3)	146	15,00	47	12,50	12,50	12,50	▲ (24)	143	12,50	47	10,50	10,50	10,50	▲ (22)	110	10,00	10,00	10,00	▲ (20)	100
IGP-M (variação %)	3,86	2,25	2,18	▼ (9)	76	2,08	26	4,50	4,50	4,50	▲ (4)	73	4,50	26	4,00	4,00	4,00	▲ (26)	60	4,00	4,00	3,96	▼ (1)	55
IPCA Administrados (variação %)	4,34	4,36	4,40	▲ (2)	101	4,53	33	4,32	4,30	4,29	▼ (1)	96	4,30	33	4,00	4,00	4,00	▲ (25)	63	3,80	3,79	3,70	▼ (2)	59
Conta corrente (US\$ bilhões)	-56,63	-56,70	-56,70	▲ (3)	37	-57,00	11	-53,00	-54,98	-55,00	▼ (5)	37	-55,00	11	-50,00	-50,00	-50,00	▲ (8)	24	-50,00	-51,03	-51,03	▲ (1)	22
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,00	73,00	70,50	▼ (1)	38	72,40	12	78,00	77,97	77,94	▼ (2)	35	78,00	11	80,00	80,00	80,00	▲ (6)	24	80,00	81,10	81,10	▲ (2)	18
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	▲ (30)	34	70,00	11	70,00	70,00	70,00	▲ (16)	34	70,00	11	76,90	75,00	73,50	▼ (1)	24	75,00	75,00	75,00	▲ (4)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,80	65,80	▲ (6)	55	65,85	16	70,01	70,00	70,01	▲ (1)	53	70,10	15	74,00	74,00	74,00	▲ (4)	45	76,00	76,00	76,13	▲ (1)	42
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,57	-0,56	▲ (3)	63	-0,58	18	-0,66	-0,66	-0,65	▲ (1)	61	-0,69	17	-0,40	-0,40	-0,40	▲ (6)	46	-0,14	-0,10	-0,10	▲ (1)	41
Resultado nominal (% do PIB)	-8,87	-8,70	-8,70	▲ (1)	51	-8,91	17	-8,50	-8,50	-8,50	▲ (8)	49	-8,50	16	-7,30	-7,30	-7,30	▲ (5)	38	-6,60	-6,60	-6,66	▼ (1)	34

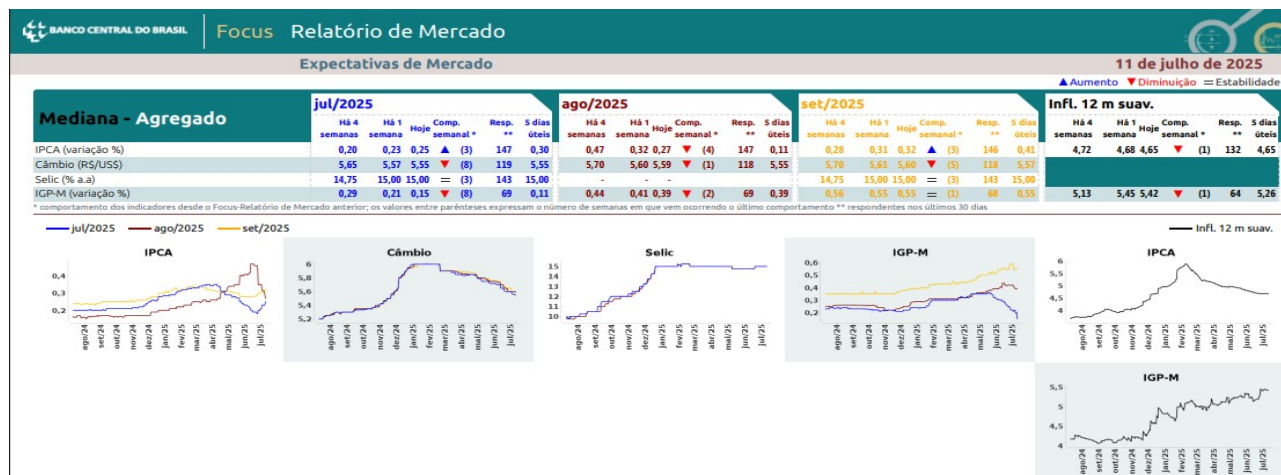


ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 49 de 69)



\*Fonte (Acesso em: 15/07/2025): <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>  
<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250711.pdf>

**17.2.5.** A adoção do IPCA proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade econômica ao contrato, sendo vantajosa para a Administração, pois:

**17.2.5.1.** Garante o reequilíbrio econômico-financeiro contratual em consonância com a inflação real;

**17.2.5.2.** Reduz a possibilidade de cancelamentos unilaterais, descontinuidade da prestação do serviço ou inadimplência por parte das contratadas, motivados por defasagem de preços;

**17.2.5.3.** Favorece maior competitividade no processo licitatório, com participação de empresas que se sentem protegidas por mecanismos de atualização financeira claros e transparentes;

**17.2.5.4.** Contribui para a eficiência da gestão contratual, evitando a necessidade de revisões emergenciais ou pleitos administrativos complexos.

**17.3.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **03 de outubro de 2025**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**17.4.** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

**17.5.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.7.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.8.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 50 de 69)

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM;

12.1.2. 3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar;

**12.1.3.** Fontes 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260, Elemento de despesa 3390.30 – Aquisição de Bens – Pessoa Jurídica.

**12.2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Este objeto está presente no PCA – PMPR do ano de 2026.

PCA-E PMPR 2026	Número de Ordem	Tipo de item
	918	Próteses órteses, sínteses e materiais especiais.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

**14.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 23 de dezembro de 2025.**

**(assinado eletronicamente)**

**Cb. QPM1-0 Edilene Albers Moreira**  
**Agente de Contratação PMPR- DS/DS4**



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Licença Sanitária Estadual ou Municipal órgão competente nos termos dos artigos 7 e 8, ambos da Lei 9.782/1999.

**1.2.2** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) órgão competente nos termos da artigos 1º e 2º, ambos da Lei no 6.360/1976 c/c RDC no 16/2014

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 52 de 69)

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1 1** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de objetos similares em quantidade de no mínimo 20%, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.1.3** As empresas obrigatoriamente deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme artigos 7 e 8, ambos da Lei no 9.782/1999.

**1.5.1.4** As empresas obrigatoriamente deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1o e 2o, ambos da Lei no 6.360/1976 c/c RDC no 16/2014.

### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 53 de 69)

Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 54 de 69)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1840 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação aquisição de materiais da Urologia, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Fibra laser (fração de uso da Sonda de fibra óptica reutilizável para laser) UNID. DE MEDIDA: Unitário. <b>Aparelho gerador deverá ser fornecido em Comodato</b>	75					
Item 2	Kit Litotripsia. UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Aparelho Ureteroscópio flexível estéril em Comodato</b>	15					

2. A validade da proposta é de 90 [Noventa] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 55 de 69)

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n.º 1840/2025 –

EDITAL (página 56 de 69)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1840/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup>A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 57 de 69)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 58 de 69)

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega:</b> Centro Cirúrgico do HPM, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000;
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Maj. QOS Diogo Swain Kfourri
<b>Telefone:</b> (41) 3218-3534
<b>Horário de Funcionamento:</b> 8 h às 17:30



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 59 de 69)

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n° 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto n° 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1840/2025 (protocolo n.º 24.517.862-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de materiais de urologia para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

<b>LOTE 1</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Item 1 GMS 6510-68073	Fibra laser (fração de uso da Sonda de fibra óptica reutilizável para laser) UNID. DE MEDIDA: Unitário. <b>Aparelho gerador deverá ser fornecido em Comodato</b>	75		
Item 2 GMS 6522-68063	Kit Litotripsia. UNID. DE MEDIDA: Unitário <b>Aparelho Ureteroscópio flexível estéril em Comodato</b>	15		

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1840/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.517.862-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 60 de 69)

3.1 O objeto da contratação se classifica como fornecimento contínuo e será previsto contrato com prorrogação:

3.1.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XV, e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 392, inciso III, entende-se por fornecimento contínuo aquele contratado pela Administração Pública para atender a necessidades permanentes ou prolongadas, voltadas à manutenção da atividade administrativa.

3.1.2 Embora a legislação não apresente um conceito fechado sobre o tema, há consenso, com base em normas infralegais, doutrina especializada e jurisprudência consolidada, de que o enquadramento de uma contratação como contínua depende de dois critérios essenciais:

3.1.2.1 **Essencialidade:** quando a paralisação do fornecimento implicar prejuízo direto ao funcionamento da atividade pública;

3.1.2.2 **Habitualidade:** quando a prestação for recorrente e permanente, ainda que com oscilações de volume.

3.1.3 Diante dessa perspectiva, o objeto da presente contratação em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para procedimentos urológicos, se caracteriza como fornecimento contínuo, conforme fundamentado a seguir:

**3.1.3.1 Essencialidade:** Os materiais requeridos são indispensáveis para a realização de cirurgias de tratamento da litíase do trato urinário (superior e inferior), como Ureterorrenolitotripsias (flexível e semirrígidas), Nefrolitotripsias percutâneas e Cistolitotripsias/Cistolitotomias. Tais procedimentos são parte integrante do escopo assistencial regular do Hospital da Polícia Militar (HPM), e a inviabilidade da execução cirúrgica sem o fornecimento desses insumos configura risco à saúde dos pacientes e comprometimento da rotina cirúrgica da unidade, demonstrando o caráter essencial da contratação.

**3.1.3.2 Habitualidade:** O levantamento estatístico das cirurgias urológicas realizadas nos anos anteriores comprova a constância da demanda:

- **2021** – 302 procedimentos;
- **2022** – 260 procedimentos;
- **2023** (até a primeira quinzena de outubro) – 202 procedimentos.

3.1.3.3 Além disso, conforme dados extraídos do Sistema Gsus, somente no mês de **agosto de 2023**, houve **405 consultas urológicas represadas**, o que indica tendência de aumento da demanda cirúrgica à medida que a fila de consultas for sendo reduzida. Isso reforça que a utilização dos materiais solicitados é recorrente e necessária de forma prolongada, configurando o critério de habitualidade.

3.1.4 Diante do exposto, resta demonstrado que o objeto da presente contratação atende aos critérios legais e técnicos de fornecimento contínuo, o que justifica a previsão de prorrogação contratual nos termos do art. 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a sua formalização mediante contrato administrativo próprio, com vistas à garantia da assistência à saúde e à regularidade do serviço público prestado.

3.1.5 A entrega do objeto será **PARCELADA/CONFORME DEMANDA** do Centro Cirúrgico e deverá ser realizada no próprio Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná conforme os agendamentos dos procedimentos cirúrgicos, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000;

3.1.6 Entrega em horário definido previamente no momento do agendamento da entrega do material. Aos cuidados da Enfermeira e/ou Equipe de Enfermagem do Bloco cirúrgico. Fone: (41) 3218- 3534 e-mail: [hpm.cme@gmail.com](mailto:hpm.cme@gmail.com);

3.1.7 O **PRAZO INICIAL** para a primeira entrega será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do contrato e nota de empenho.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5. DO REAJUSTE.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 61 de 69)

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192, de 2021, utilizando-se o índice IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, ficando fixada a data de 07 de outubro de 2025 como data base.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, mediante solicitação da contratada.

**5.2.** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos a data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze), contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 62 de 69)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.517.862-0

Pregão Eletrônico nº 1840/2025 –

EDITAL (página 63 de 69)

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 64 de 69)

12.1.2 Destaca-se que o próprio modelo de fornecimento adotado com entregas vinculadas a empenhos trimestrais e faturamento mediante atesto, já constitui mecanismo de mitigação de riscos, pois possibilita o bloqueio de pagamentos em situações de descumprimento contratual. Dessa forma, a exigência de garantia se mostraria medida excessiva e desproporcional, podendo inclusive restringir a competitividade do certame ao onerar indevidamente potenciais fornecedores.

12.1.3 Assim, a decisão pela não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei n° 14.133/2021, assegurando adequada proteção ao interesse público sem comprometer a ampla participação de licitantes.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**13.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 65 de 69)

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.4** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**15.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 66 de 69)

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 67 de 69)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 68 de 69)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1395/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.517.862-0

Pregão Eletrônico n° 1840/2025 –

EDITAL (página 69 de 69)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**